



Estado Do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE



PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1503.01/2021

A **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA**, por intermédio da Pregoeira da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa - CE, Sra. Renata Souza de Queiroz, nomeada através da Portaria nº 05, de 06 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que no dia 05 de abril de 2021, às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Major Ventura, nº 02 - Centro, CEP: 63.780-000, estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço por Item**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e legislação correlata aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores e ainda com observância à Lei Complementar 123/2006 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

PREÂMBULO DO EDITAL

Nº DO PROCESSO:	1503.01/2021
ÓRGÃO INTERESSADO:	Presidência da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor preço
LEI FEDERAL Nº:	10.520/2002, subsidiada pela 8.666/93 e alterações posteriores
LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:	Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Major Ventura, nº 02 - Centro, CEP: 63.780-000
DIA E HORA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:	05 de abril de 2021, às 09h00min
INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	05 de abril de 2021

Compõem este Edital, além das condições específicas os seguintes documentos:

- Anexo I. Termo de Referência;
- Anexo II. Minuta de Contrato;
- Anexo III. Modelo de Declaração de Credenciamento;
- Anexo IV. Minuta de Proposta;
- Anexo V. Modelo de Procuração;
- Anexo VI. Modelo Declarações de Habilitação;
- Anexo VII. Modelo de Declaração para ME/EPP;



Estado Do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE



1.0 - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete, com carroceria aberta e cabine dupla, 4x4, câmbio automático, potência mínima de 160 cv, capacidade total mínima para 05 (cinco) pessoas, demais especificações contidas no edital, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-CE, conforme as especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

2.0 - DIA, HORA E LOCAL DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

2.1. O credenciamento e recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação será efetuado da seguinte forma:

2.1.1. No dia 05 de abril de 2021, às 09h00min, na Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa – Ceará, sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Major Ventura, nº 02 - Centro, CEP: 63.780-000, acontecerá o credenciamento e recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação.

3.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente licitação interessados pessoa física ou jurídica que atendam a todas as condições exigidas neste edital, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas, que preencha as condições de credenciamento, devidamente comprovadas perante a Pregoeira, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, observados os requisitos necessários de habilitação.

3.2. É vedada a participação direta ou indiretamente na presente licitação de:

- a) Licitantes que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- b) Licitante que estiver sob recuperação judicial, falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial;
- c) Esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- d) Tenha sido declarado (a) inidôneo (a) para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Não atendam ao estipulado no subitem 3.1.
- g) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.0 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar-se na presente licitação com apenas 01 (um) representante, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento.



Estado Do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE



4.2. Para o credenciamento de Pessoa Jurídica, cada representante deverá apresentar:

4.2.1. Caso o credenciado seja procurador deverá apresentar:

- a) Procuração pública ou, no caso de Procuração particular, esta deverá ser específica para este Pregão, conforme (**ANEXO V**), em qualquer dos casos conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado pelo proprietário ou sócio administrador, ou diretor titular da licitante com poderes para tanto, com firma reconhecida do outorgante na procuração (procuração particular), devidamente acompanhado de cópia autenticada, dependendo do caso, do Requerimento de Empresário no caso de empresa individual, e/ou, Ato constitutivo, Estatuto e ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com os aditivos, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto do outorgante, (proprietário no caso de Requerimento Individual e no caso de contrato, do sócio administrador da empresa) válido para o dia da sessão.
- c) Cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto do outorgado, válido para o dia da sessão;
- d) Declaração de Credenciamento e Habilitação, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital, assinada pelo(s) proprietário, sócio-administrador ou representante legal.

4.2.2. Caso o credenciado seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverá apresentar:

- a) Cópia autenticada do Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual, e/ou Ato Constitutivo e/ou Estatuto e/ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, com os aditivos, e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto do proprietário no caso de Requerimento Individual e no caso de contrato, do sócio administrador da empresa, válido para o dia da sessão.
- c) Declaração de Credenciamento e Habilitação, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital, assinada pelo proprietário, sócio-administrador ou representante legal.

4.3. Para o credenciamento de Pessoa Física, cada representante deverá apresentar:

- a) Cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto, válido para o dia da sessão;
- b) Declaração de Credenciamento e Habilitação, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital, devidamente assinada.
- c) Em caso de Procurador, deverá ser apresentada Procuração pública ou, no caso de Procuração particular, esta deverá ser específica para este Pregão, conforme (**ANEXO V**), em qualquer dos casos conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, emitida pelo proprietário do veículo, com firma reconhecida do outorgante (proprietário) na procuração (em caso de procuração particular), devidamente acompanhado de cópia autenticada do documento oficial de identificação com foto do outorgado.



Estado Do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE



4.4. A incorreção ou não apresentação dos documentos definidos nos subitens 4.2.1, 4.2.2, implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de intervenção nas diversas fases do procedimento, inclusive na impossibilidade de apresentação de lances verbais e interposição de recurso.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior, devendo ser autorizado pela Pregoeira.

4.6. O representante legal do licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes proposta ou documentação relativa a este pregão, e mantido o preço apresentado na proposta de preços para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor valor.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues fora dos envelopes de números 01 e 02, proposta de preços e habilitação, respectivamente.

4.8. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) Retardatário, a não ser como ouvinte;

4.9. Encerrado o credenciamento, não serão admitidos, em hipótese alguma, novos participantes.

4.9.1. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório, exceto a declaração de credenciamento que deverá ser apresentada em original assinada pelo proprietário, sócio-administrador ou representante legal.

4.10. No ato do credenciamento as empresas enquadradas como microempresa (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei deverá apresentar no ato do CREDENCIAMENTO declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006., conforme **ANEXO VII**. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante enquadrada como ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

4.11. No que couber, serão aplicadas as alterações estabelecidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

5.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O conjunto de documentos relativos à proposta de preços e documentos habilitação deverá ser entregue separadamente, em envelopes lacrados e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ/CPF, os títulos dos conteúdos (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação), na forma a seguir:

ENVELOPE Nº 01: Proposta de Preços.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - CEARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1503.01/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 02: Documentos de Habilitação.



Estado Do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA-CEARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1503.01/2021
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº

5.2. Os documentos de habilitação necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas por cartório, exceto os emitidos via internet.

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e a proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A “Proposta de Preços” deverá conter a relação dos itens, sua discriminação conforme termo de referência, contendo os preços em algarismos, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ/CPF ou timbre impresso do licitante e número de telefone.

6.1.1. A indicação da razão social/nome da licitante, o número de inscrição no CNPJ/CPF de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

6.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.2.1. As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os anexos deste Edital, expressa em Real (R\$), em algarismos e valor global, por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os tributos, encargos, taxas, seguros, impostos, para a execução contratual no Município de Monsenhor Tabosa e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto durante o prazo de contrato;

6.2. A validade da Proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.3. A Proposta cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do **Anexo I, Termo de Referência** será rejeitada pela Pregoeira.

6.4. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

6.5. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7.0 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1. A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo as Proposta de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pela Pregoeira.

7.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira para recebimento da documentação e dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao respectivo recebimento.



Estado Do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE



7.3. Para as demais licitantes, serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços** que serão rubricadas pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e pelos participantes que o desejarem, procedendo à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, desclassificando preliminarmente, aquelas que estiverem, em desacordo com o termo de referência (Anexo I) e modelo de proposta (Anexo IV) deste edital.

8.0 - DOS PROCEDIMENTOS, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

8.2. O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.3. As propostas apresentadas serão inicialmente analisadas, quanto aos aspectos formais, às especificações dos itens propostos, em atendimento as exigências do Termo de Referência, e somente as propostas aprovadas serão consideradas para a fase de classificação de preços.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.5. As propostas de preços aprovadas serão lidas para conhecimento de todos e a Pregoeira classificará o licitante autor da oferta de Menor Preço por Item e aqueles que tenham apresentado ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da 10.520/2002.

8.5.1. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços escritas nas condições definidas acima, A Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) propostas, para que seus proponentes participem da fase dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

8.5.2. O empate real entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o vencedor ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

8.6.1. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

8.6.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.6.3. Quando nenhum licitante apresentar mais lance, será declarada encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço por Item**.

8.6.4. Definido o menor preço obtido para a contratação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto à exequibilidade, conforme o valor estimado para a contratação.

8.6.5. Caso não se realizem lances verbais, a Pregoeira examinará a proposta escrita de **Menor Preço por Item**, quanto à exequibilidade e o respectivo valor estimado para a execução do objeto licitado.

8.6.6. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, e após a classificação de todos os itens para a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.6.7. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela Pregoeira o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicada a contratação dos Itens do objeto.

8.7. A Pregoeira poderá negociar com o proponente detentor do menor preço, a redução do valor para o fornecimento do objeto licitado, em todas as fases do certame.

8.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, A Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do



Estado Do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE



licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto.

8.9. A preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições de empate de propostas:

8.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

8.9.2. As condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10. A PREFERÊNCIA SERÁ CONCEDIDA DA SEGUINTE FORMA:

8.10.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos para a proposta, sob pena de preclusão;

8.10.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de cinco minutos para a proposta, sob pena de preclusão.

8.10.3. Não havendo a contratação ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária considerada como melhor classificada, será confirmada.

8.11. O Licitante declarado vencedor deverá apresentar à Pregoeira, proposta escrita adequada aos preços contemplando ao lance final ofertado de cada lote, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento deste pregão, também poderá a licitante a título de celeridade imprimir sua proposta final tão logo se dê o encerramento da sessão, para que isso ocorra a Administração poderá disponibilizar um computador com impressora para a licitante imprimir sua proposta final.

8.12. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, nem desculpas de erro de digitação ou outras, desistência das propostas escritas após a abertura dos envelopes que contenha as propostas de preços, nem tão pouco será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais legislação pertinente e as seguintes sanções:

8.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta retirada ou desistida, recolhida ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da desistência e notificação de recolhimento pela Administração;

8.12.2. Declaração de inadimplência junto à Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-CE e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo período de 02 (dois) anos.

9.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado.

9.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e global equivalente ao objeto.

9.3. Deverão ser computados nos preços propostos do objeto licitado, todos os tributos, encargos, taxas, seguros e impostos, para a execução contratual no Município de Monsenhor Tabosa, que serão de total responsabilidade da proponente.

9.4. Os preços máximos admitidos são os valores do orçamento estimado pelo Município, discriminados no termo de referência, Anexo I do Edital, que ficará sob a guarda da Pregoeira para a classificação final das propostas e negociação de preços com os licitantes.



Estado Do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE



10.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original

10.2. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em um a única via:

10.2.1. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todos os aditivos, ou Consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- f) Cédula de identidade autenticada do representante legal da empresa ou cópia autenticada de outro documento oficial de identificação com foto, dentro do prazo de validade do documento apresentado, quando houver.

10.2.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN)**), referente à quitação de tributos e contribuições federais, a qual abrange inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal Nº 8212/1991, conforme Portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais**);
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débito Municipal**) do domicílio ou Sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**;
- g) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), emitida na forma da Lei Nº 12.440/2011;

10.2.3. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características



Estado Do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE



com o objeto da licitação (**Atestado de Capacidade Técnica**) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com firma reconhecida do emitente.

10.2.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.2.5. OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que não possuem fatos impeditivos; Declaração de idoneidade; Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame; Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; Declaração que concorda e se sujeita às condições e teor estabelecidos no edital; Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme **ANEXO VI** deste edital, assinada(s) pelo(s) proprietário, sócio-administrador ou representante legal.
- b) Declaração em papel timbrado da proponente, assinada por representante legal, especificando o veículo a ser disponibilizado para uma futura e eventual contratação, informando, obrigatoriamente, a marca/modelo, espécie/tipo, ano modelo/fabricação, capacidade de passageiros, tipo de combustível, acompanhada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV (cujas características deverão guardar conformidade com o veículo objeto da contratação), válido na data de abertura deste certame, assumindo inteira responsabilidade pela execução contratual e que não subcontratará o objeto licitado.

10.3. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS CONSISTIRÃO DE:

- 10.3.1. Documento Oficial de Identidade e CPF;
- 10.3.2. Comprovante de endereço atualizado, com expedição não superior a 03 (três) meses, a contar da data de abertura deste certame;
- 10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.3.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 10.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.3.6. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, válido na data de abertura deste certame, cujas características deverão guardar conformidade com o veículo objeto da contratação;
- 10.3.7. Declaração de que não possui fatos impeditivos; Declaração de idoneidade; Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame; Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; Declaração que concorda e se sujeita às condições e teor estabelecidos no edital; Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme **ANEXO VI** deste edital, devidamente assinada.
- 10.4. Todas as declarações exigidas neste edital deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, no caso de pessoa jurídica.
- 10.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 10.6. Os documentos constantes do envelope de habilitação, uma vez aberto, integrarão os autos do processo licitatório e não serão devolvidos.
- 10.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores na fase final de competição poderão ser retirados por seus representantes após homologação.
- 10.8. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, pelo período de 30 (trinta) dias, os quais estarão à disposição dos licitantes após esse prazo, sem que sejam retirados serão



Estado Do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE



destruídos.

10.9. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

10.10. Excepcionalmente para Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b) A prorrogação do prazo estipulado inicialmente deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo facultado o (a) Pregoeira (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Somente serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, protocolizados perante a Pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Major Ventura, nº 02 - Centro, CEP: 63.780-000, no horário das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira. Não serão aceitos envios via fax ou e-mail.

11.2.1. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios de identificação do representante, juntamente com os documentos de constituição da empresa), devidamente datada, assinada, dentro do prazo estipulado no item 11.1;

11.2.2. Fazendo-se o recorrente representado por terceiro (mandatário) somente será aceito o expediente mediante instrumento de procuração com reconhecimento de firma em cartório do outorgante e com poderes específicos para interceder perante à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa - CE;

11.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos.

12.0 - DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante credenciado, poderá manifestar-se, motivadamente, da intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

12.1.1. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

12.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor;

12.1.3. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado à Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso;



Estado Do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE



- 12.1.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.1.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação.
- 12.1.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária;
- 12.1.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 12.1.8. A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

13.0 - DO CONTRATO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária conforme minuta de contrato e posteriormente a Ordem de serviço, conforme faculta o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do Município, designado como representante da Contratante, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais, para fins de pagamento.
- 13.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis junto a Comissão de Licitação.
- 13.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/93, ou revogar a licitação.
- 13.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
- 13.6. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 13.7. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.
- 13.8. Os reajustes só poderão ser realizados após 01 (um) ano da assinatura do contrato, e serão realizados, devidamente justificados, aplicando-se sempre a correção feita pelo IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado.

14.0 - DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 14.1. Para a execução do objeto licitado será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- 14.2. O prazo de validade do contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

15.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 15.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame.
- 15.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para o fornecimento dos produtos, como impostos, taxas, encargos, seguros, e deslocamentos necessários e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa - Ceará.



Estado Do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE



- 15.3. O fornecimento deverá ser executado conforme necessidade, de acordo com Termo de Referência e Ordem de serviço emitida e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da mesma.
- 15.4. O contratado deverá executar o contrato, conforme descrito no Termo de Referência e proposta de preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer produto em que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 15.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.
- 15.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.
- 15.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 15.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 15.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida na licitação.
- 15.10. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviços.
- 15.11. Todas as despesas com manutenção do veículo, inclusive reposição de peças e pneus, ficarão por conta do(a) CONTRATADO(A).
- 15.12. Fica vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto desta licitação.

16.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 16.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 16.2. Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratante e que esteja em desacordo com o Termo de Referência e Proposta de preços apresentada.
- 16.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos produtos.
- 16.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados o fornecimento dos produtos pelo setor responsável do Município.
- 16.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 16.6. As despesas com combustível ficarão por conta da Contratante.

17.0 - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 17.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 17.2. Fica vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto desta licitação.
- 17.3. O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pela Contratante.
- 17.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus à Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, os produtos onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.
- 17.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 17.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência



Estado Do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE



destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

18.1. A rescisão contratual poderá ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

18.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

18.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

19.0 - DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária da contratada ou através de cheque no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pela Contratante.

19.2. No ato do pagamento será comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

20.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa com a execução contratual correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0101.01.031.0101.2.001.

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 / 3.3.90.36.00.

21.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega da prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

21.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



Estado Do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE



21.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 21.1 e subitem 21.2, poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 21.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

21.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

21.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

22.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Fica assegurado à Administração o direito de:

22.1.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

22.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorram as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

22.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

22.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.3. É facultado o (a) Pregoeira (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e § 2º, Inciso II do Art. 65 da Lei nº 9.648/98.

22.5. A atuação do licitante vencedor perante a Pregoeira, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa e constará dos certificados e declarações solicitadas.

22.6. A Pregoeira e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. Será(ao) lavrada(s) ata(s)do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, será assinado pelo(a) Pregoeira (a), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

22.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Monsenhor Tabosa não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Estado Do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE



- 22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 22.12. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
- 22.13. O objeto licitado deverá ser executado dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 22.14. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.
- 22.15. A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, para o endereço mencionado, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.
- 22.16. A Pregoeira responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente.
- 22.17. Este edital poderá ser adquirido na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa - Ceará, situada na Rua Major Ventura, nº 02 - Centro, CEP: 63.780-000, no horário das 08:00h às 12:00h de segunda a sexta-feira, os interessados poderão adquirir gratuitamente através do endereço eletrônico: licitacoes.tce.ce.gov.br maiores informações através do fone (88) 3696.1204.

Monsenhor Tabosa-CE, 15 de março de 2021.


Renata Souza de Queiroz
Pregoeira